



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028



DECRETO Nº 03/2026/GP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Decreta ponto facultativo nos dias **16, 17 e 18 de fevereiro de 2026**, (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), no âmbito da administração pública do Município de Francisco Macedo/PI em decorrência do período Carnavalesco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ,
no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MGI Nº 11.460, DE 29 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026 nos diversos órgãos e entidades da Administração pública Federal, suas autarquias e fundações;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Piauí expediu o Decreto 24.285, de 23 de dezembro de 2025, fixando no calendário como pontos facultativos os dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em decorrência do período carnavalesco;

CONSIDERANDO que o período carnavalesco é uma tradição cultural amplamente comemorada em todo país, gerando grande movimentação social e impacto nas atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo programa e amplamente divulgado não traz prejuízos aos munícipes e reduz os custos da máquina pública, sendo assegurado a manutenção dos serviços essenciais a toda população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira) no âmbito da Administração Pública do Município de Francisco Macedo/PI, em decorrência do período carnavalesco.

Parágrafo único. Ficam excetuados do disposto neste artigo os órgãos e as entidades que desenvolvam atividades consideradas essenciais, cuja prestação do serviço público não admita descontinuidade ou interrupção..



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028



Art. 2º. Fica determinado aos dirigentes dos órgãos integrantes do Município que organizem as escalas de servidores necessárias à manutenção do funcionamento dos serviços considerados essenciais, assegurado o respeito aos direitos da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo/Piauí, aos 12 (doze) dias de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (12/02/2026).

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal